

Ana Karoline dos Santos Leite Crispim

**EDUCAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA: UM OLHAR SOBRE SEUS ARRANJOS
INSTITUCIONAIS E SUAS CAPACIDADES ESTATAIS**

Brasília – DF

Julho/2018

**Educação Fiscal e Financeira: um olhar sobre seus arranjos
institucionais e suas capacidades estatais**

Autor: Ana Karoline dos Santos
Leite Crispim
Escola Nacional de Administração
Pública –ENAP

Resumo analítico

Desde a publicação da Constituição Federal de 1988, há um esforço do Estado no sentido de implementar políticas que contribuam para o fortalecimento da democracia brasileira. Contudo, pouco se tem discutido sobre os arranjos institucionais e suas capacidades para a implantação da política. Sob esse viés, o presente artigo procura analisar o Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) e a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), como políticas de Estado que buscam desenvolver a cidadania plena. Para isso o ponto de partida será fazer uma abordagem dessas políticas a partir dos seguintes termos: atores sociais, arranjos institucionais, estratégia nacional, programa nacional e governança. A abordagem qualitativa com enfoque exploratório e interpretativo norteará o artigo, bem como os instrumentos utilizados para coleta de dados serão a pesquisa bibliográfica e documental. Admitiu-se, igualmente, o uso de material pedagógico elaborado por órgãos integrantes do PNEF e da ENEF. Acredita-se que o método comparativo orientado por estudos de caso é o mais eficaz. Conclui-se que, considerando os atores e os interesses existentes nos arranjos do PNEF e da ENEF, é possível haver sinergia entre essas políticas educacionais. Para tanto, será necessário que os arranjos institucionais extrapolem a esfera da troca de informações e estabeleçam comunicação de fato proporcionando assim uma integração real.

Palavras: Educação Fiscal, Educação Financeira, Arranjos institucionais e Sinergia

SUMÁRIO

Introdução	5
Referencial Teórico	5
Metodologia	9
Desenvolvimento	10
Análise do Programa Nacional de Educação Fiscal.....	10
Análise da Estratégia Nacional de Educação Financeira.....	14
Análise Comparativa PNEF e ENEF	18
Conclusão	21

Introdução

O contexto atual brasileiro é de profundas e intensas transformações. Seja no campo político, econômico ou social, o momento de crise é mais que oportuno para repensar ações governamentais no intuito de aperfeiçoar recursos e acelerar resultados.

Nesse sentido, dada a semelhança existente entre os desafios enfrentados pela Educação Fiscal e Financeira – a saber: público alvo; extensão territorial; pacto federativo; integração com demais órgãos da mesma esfera de governo e de outras esferas governamentais; e monitoramento de impacto- bem como o objetivo comum de fortalecimento da cidadania enquanto temas transversais permitem uma análise comparativa de seus arranjos institucionais.

É possível ter sinergia entre os arranjos existentes no Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) e a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) de forma a potencializar os objetivos pretendidos? Este questionamento costuma afligir os executores de políticas públicas que tangenciam a questão da cidadania. Eis o motivo que justifica a pesquisa que norteou a elaboração do presente artigo.

Tendo por base o modelo analítico metodológico empregado por Pires e Gomide (2014), o ponto de partida foi fazer uma abordagem de diferentes conceitos, a saber: atores sociais, política pública, governança, arranjos institucionais, capacidades estatais, estratégia nacional e programa nacional. Em seguida foi feita uma breve abordagem histórica da ENEF e do PNEF demonstrando como se deu a concepção de seus arranjos institucionais. Posteriormente foi dado enfoque aos atores, interesses e capacidades que permeiam os arranjos.

Na sequência foi realizada uma análise comparativa dos arranjos comparando aspectos relacionados as capacidades técnico-administrativa e política. No decorrer dessa análise é possível verificar a viabilidade de soma dos esforços da ENEF aos do PNEF ou vice-versa.

Referencial Teórico

A Constituição Federal de 1988 buscou estabelecer dispositivos que fomentassem uma maior interação entre os atores políticos, econômicos e sociais. Com isso, entende-se que houve um aumento da complexidade do ambiente

institucional¹, ao ampliar os instrumentos de controle, participação e transparência nas decisões públicas, refletindo diretamente na formulação, coordenação e execução de políticas no Brasil.

Uma política pública, conforme afirma Rua (2009), compreende um conjunto de procedimentos destinados à resolução pacífica de conflitos em torno da alocação de bens e recursos públicos. Nesse sentido é importante refletir sobre como a política pública tem extrema relevância para que o Estado atinja os objetivos a que se propôs sem utilizar a coerção. Toda a estratégia de ações tomadas em *prol* de uma política pública deve contemplar não só os atributos (idades, sexo, cor, gênero, etc), mas também ideias, valores e interesses dos atores que a compõe.

Para definir quem são os atores (burocracias de diferentes poderes e níveis de governo, parlamentares e organizações da sociedade civil) que integram as políticas públicas que serão estudadas no presente artigo, o critério utilizado foi definir quem tem seus interesses diretamente afetados pelas ações e decisões que compõem tanto o PNEF quanto a ENEF.

Além da definição de atores, também é importante entender que o conceito de governança aqui trabalhado diz respeito a “distribuições de competências (quem pode decidir o quê), e atribuições (quem faz o quê)” (LASSANCE, 2015, p. 41), ou seja, a definição tem um caráter amplo, extrapola a dimensão estatal e engloba a sociedade.

No que diz respeito aos arranjos institucionais, Pires e Gomide (2014) simplificam bastante esse conceito ao afirmar que:

“o arranjo institucional é entendido como o conjunto de regras, mecanismos e processos que definem a forma particular como se coordenam atores e interesses na implementação de uma política pública específica. (...) são os arranjos institucionais que definem as capacidades do estado de implementar políticas públicas.” (PIRES e GOMIDE, 2014, p.19).

Sendo, portanto, o conceito supracitado adotado no presente trabalho. Ainda dentro da conceituação trabalhada pelos autores supracitados, ressalta-se:

“ [...] no contexto democrático, entende-se que tal capacidade pode ser entendida a partir de dois componentes: o técnico-administrativo

¹ Para efeito deste artigo entende-se como ambiente institucional por “regras que definem a forma particular como se coordena um conjunto específico de atividades econômicas em uma sociedade (FIANI, apud FIANI, 2014, p. 57)

e o político. O primeiro deriva do conceito Weberiano de burocracia contemplando as competências dos agentes do Estado para levar a efeito suas políticas produzindo ações coordenadas e orientadas para a produção de resultados. O segundo, associado à dimensão política, refere-se à habilidade da burocracia do Executivo em expandir os canais de interlocução, negociação com os diversos atores sociais, processando conflitos e prevenindo a captura por interesses específicos.” (PIRES e GOMIDE, 2014 p.20)

O Estado brasileiro, considerando os atores sociais envolvidos, utilizou sua capacidade para criar arranjos diferenciados e assim trabalhar os temas Educação Fiscal e Educação Financeira. Para a primeira, propôs a criação de um Programa Nacional, já para a segunda, propôs a criação de uma Estratégia Nacional. O conceito de estratégia adotado para fins desse estudo tem por base a definição de Carlos Matus (1991), que é: “estratégia é uma maneira ou modo de atuar diante dos outros jogadores em relação à cada operação jogada”. Ainda segundo Matus (1991), “a grande estratégia não é um jogo contra jogadores conhecidos, mas contra o óbvio, o rotineiro e o legitimado. ”

Já o conceito de Programa adotado no presente estudo foi:

“Considera-se aqui que políticas, programas e projetos são, como objeto de pesquisas de avaliação, um conjunto de atividades formuladas de modo racional. Isto é, visa-se alcançar resultados predeterminados a partir de sua implantação. Eles podem ser simples, com objetivos claros, factíveis de realização e ter resultados concretos e facilmente avaliáveis. Em outros casos, políticas, programas e projetos buscam diversos objetivos e destinam-se a viabilizar vários propósitos de intervenção. Seus objetivos são, conseqüentemente, ambíguos, contraditórios ou abstratos, e sua avaliação é impossível a partir de indicadores físico-financeiros simples.” (SILVA E COSTA,2002,p.15).

É importante colocar que o conceito de sinergia que será utilizado neste estudo, é: “A sinergia é uma interação que acontece entre duas ou mais coisas criando um potencial maior de ação para as organizações. ” (GROFF; MARSCHNER e SANÉ,2013,p.91)

Considerando que os objetos de análise são de grande relevância para determinar se há, ou não, sinergia entre as políticas que terão seus arranjos detalhados no presente trabalho, faz-se importante esclarecer que a ideia de Fiscal, conforme afirma Barbosa (2005), está relacionado ao regime fiscal brasileiro, no sentido amplo, que abrange as instituições, as regras e os procedimentos

operacionais que norteiam os gastos, as receitas e o financiamento do déficit público do setor público brasileiro.

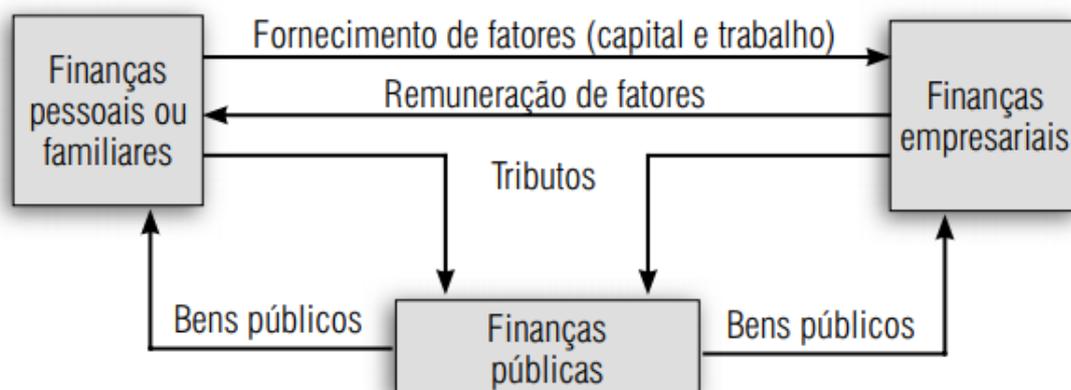
Também é importante compreender o conceito de Sistema Financeiro Nacional brasileiro que é adotado para fins deste estudo como:

“[...] um conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam transferir recursos dos agentes econômicos superavitários para os deficitários.” (FONSECA et al., 2016)

Faz-se relevante apropriar-se dos conceitos de finanças pessoais, finanças empresariais e finanças públicas trabalhados por Valdemir Pires (2006).

“As finanças pessoais têm por objeto de estudo e análise as condições de financiamento das aquisições de bens e serviços necessários à satisfação das necessidades e desejos individuais. [...]. As finanças empresariais [...] visa o lucro (mensurável e, portanto, passível de tratamento não ambíguo). Na empresa, a tarefa do administrador financeiro é ajudar na busca de ganhos para proprietários e acionistas (a empresa é um meio para objetivos originados nos indivíduos[...]. As finanças pessoais e as finanças empresariais se distinguem das finanças públicas, que têm o objetivo de auxiliar na satisfação de necessidades coletivas. As duas primeiras se relacionam com a última por meio da tributação (que representam saídas para as finanças pessoais e empresariais e entradas para as finanças públicas) e por meio das políticas públicas (gastos públicos visando o benefício coletivo). As três vertentes financeiras básicas se relacionam entre si, num sistema de vasos comunicantes, como representado no diagrama 1.

Relações entre as vertentes financeiras básicas



Fonte; (PIRES, 2006, p.13)

Deste modo, acredita-se que a ENEF e o PNEF, atuando em sinergia, poderão ser determinantes para o sucesso do Estado Brasileiro na implementação de temas transversais de fortalecimento da cidadania.

Metodologia

O presente estudo se dedica a investigar e problematizar os arranjos institucionais presentes na ENEF e no PNEF de maneira a compreender se eles contribuem ou impedem a sinergia entre essas políticas. Para isso, sistematiza a contribuição de autores que buscam compreender como se dá o processo de implantação de políticas públicas no âmbito do Estado Brasileiro contemporâneo sob a ótica dos arranjos institucionais considerando tipos de governança.

Para isso, este estudo utiliza método exploratório e descritivo no intuito, não só de aumentar a familiaridade com o tema proposto, mas também de estabelecer relação entre os programas estudados. Inicialmente contextualiza e esclarece quais os objetivos das políticas estudadas. Posteriormente define os atores, os interesses, a representatividade e a burocracia que permeiam esses arranjos institucionais. Após a compreensão das relações entre a burocracia e os atores, julgou-se pertinente identificar as capacidades técnico-administrativas e políticas dos arranjos, por facilitar a análise comparativa realizada a posteriori.

O modelo analítico utilizado para análise comparativa do presente trabalho foi semelhante ao utilizado por Pires e Gomide (2014) sendo o presente estudo uma aplicação do ferramental teórico criado por eles aplicado em políticas públicas que trabalham com temas educacionais, levando não só a compreensão dos arranjos institucionais, mas contribuindo para potencializar as ações realizadas por essas políticas públicas educacionais.

Considerando o dinamismo de interpretação da realidade brasileira e levando em consideração que os fatos não podem ser considerados fora de um contexto social, optou-se por abordar os dados obtidos durante a pesquisa de forma qualitativa. Tal recorte foi pensado por proporcionar maior riqueza na construção de hipóteses. Sendo assim, foi utilizado para fins desse estudo: pesquisa documental (leitura de atas de reuniões realizadas pelo PNEF e pela ENEF) e revisão bibliográfica.

Desenvolvimento

A seguir será feito um breve apanhado histórico contextualizando o PNEF e a ENEF, bem como serão identificados atores, interesses, capacidade técnico-administrativa e capacidade política de ambos arranjos institucionais. Posteriormente será feita uma análise comparativa sob a ótica da existência ou não de sinergia entre as políticas.

Análise do Programa Nacional de Educação Fiscal- PNEF

O pressuposto conceitual sugerido pela Receita Federal do Brasil (RFB) e acatado pelos membros do PNEF é:

“Educação Fiscal é um processo educativo que visa a construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania, objetivando e propiciando a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado” (Documento Base PNEF, 2017)

Observa-se que a “Operação Bandeirante”, lançada em 1969, pode ser considerada uma precursora das ações educativas promovidas na área da Administração Fiscal da União. Tal operação, era composta por agentes do fisco brasileiro que ensinavam a população sobre a relevância dos tributos para criação e/ou manutenção de obras públicas e políticas sociais, de maneira a sensibilizá-la sobre a necessidade de evitar o pagamento de multas no que cabe aos tributos.

Com o passar dos anos, ações pontuais foram desenvolvidas no sentido de conscientizar a população sobre a função socioeconômica dos tributos². Em 1996 o Conselho de Políticas Fazendárias (Confaz) forma um grupo de trabalho para criação de um programa de consciência tributária. Nos anos subsequentes constatou-se a necessidade de aumentar a abrangência do programa. Sendo assim, em 1999, o Confaz aprova a criação do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) que, além de trabalhar a consciência tributária, esclarece sobre a alocação dos recursos públicos arrecadados, sua gestão e a relevância de apropriar-se desse conhecimento para fazer o controle social de maneira efetiva.

² Para maiores informações consultar o Documento Base do PNEF no endereço <http://educacaofiscal.gov.br/sobre-o-programa/>

Em 31 de dezembro de 2002, publicou-se a Portaria Interministerial (MEC/MF) nº 413 que instituiu o PNEF com o objetivo de promover e institucionalizar a Educação para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimentos ao cidadão sobre a administração pública e criar condições para uma relação harmoniosa entre estado e cidadão³. Tal portaria foi inovadora na medida em que criou um arranjo institucional envolvendo as três esferas de governo, definindo as competências dos órgãos responsáveis pela implementação do PNEF, cuja coordenação nacional está a cabo da Escola de Administração Fazendária (Esaf)⁴.

De acordo com a Portaria MEC/MF nº 413/2002, o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (GEF) tem a responsabilidade de implementar o PNEF, sendo composto por um representante em caráter efetivo e permanente, de cada um dos seguintes órgãos: Ministério da Educação, Escola de Administração Fazendária, Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria de Fazenda de cada estado e do Distrito Federal e Secretaria de Educação de cada estado e do Distrito Federal.

A mesma portaria instituiu no parágrafo único do artigo 4º a criação de órgãos vinculados ao GEF, a saber: o Grupo de Educação Fiscal nos Estados – GEFE; o Grupo de Educação Fiscal da Secretaria da Receita Federal – GEFF e o Grupo de Educação Fiscal dos Municípios – GEFM. O detalhamento da composição desses grupos bem como das competências dos órgãos está presente na supracitada portaria.

Para fins desse estudo, também é importante citar a Portaria nº 104, de 28 de julho de 2010 - que dispõe sobre a criação, no âmbito da Esaf, de Comitê Executivo do Grupo de Educação Fiscal - e a Portaria nº 105, de 28 de julho de 2010 – que dispõe sobre a criação de comissões temáticas no Programa Nacional de Educação Fiscal.

Por ser uma temática relevante, defendida por dois órgãos de peso (MF e MEC), com a simpatia das Secretarias de Fazenda Estaduais, bem como das

³Art 1º da Portaria MEC/MF nº 413, de 31 de dezembro de 2002

⁴ Escola de Governo do Ministério da Fazenda

Secretarias de Finanças Municipais, tanto estados quanto municípios não consideraram a portaria de criação do PNEF como uma quebra do Pacto Federativo⁵ e iniciaram um processo de absorção da temática sempre usando de sua autonomia para efetivar os trabalhos.

Essa simpatia é, sem dúvida, uma das grandes responsáveis pela perenidade do programa. No decorrer dos últimos dezessete anos, o PNEF demonstrou ser um programa de Estado e não de governo, resistindo às intempéries provocadas pelas mudanças políticas, em especial, em âmbito estadual e municipal. É possível afirmar que o arranjo institucional criado para o PNEF foi estratégico ao amarrar a composição do GEF com indicados pelos órgãos que não necessariamente precisariam ser os seus dirigentes. Isso possibilitou que servidores de carreira federais e estaduais se apropriassem do tema e das atividades necessárias a manutenção do programa, ampliando a capilaridade do arranjo e dando dinamismo ao que Lotta e Favaretto (2016) denominam de articulação vertical⁶. Observa-se no arranjo institucional do PNEF uma descentralização política, na medida em que os representantes estaduais e municipais são escolhidos pelos órgãos locais sem interferência dos órgãos federais; bem como uma descentralização de competências uma vez que os estados têm autonomia para criar estratégias de atuação diferenciadas considerando sua realidade local.

Mesmo com descentralização política e de competências, os atores que compõem o arranjo do PNEF demonstram grande dependência das decisões tomadas em âmbito federal. Prova disso é a quantidade de ações táticas e tarefas operacionais creditadas a coordenação nacional do programa presente no planejamento estratégico do PNEF⁷. Acredita-se que tal dependência tenha relação

⁵ Conforme afirma Aspásia Camargo: “ A Constituição de 1988, que consagrou o princípio federativo e fortaleceu financeiramente os estados e municípios, não conseguiu completar a engenharia institucional necessária para dar organicidade ao processo de descentralização que precisa atender um país de grande extensão territorial e marcado por extremas diversidades. Falta definir-se a distribuição de competências entre a União, estados e municípios. Por isso, proliferam duplicações ou superposições de responsabilidades administrativas. ”

⁶ “Formas como as políticas consideram as relações federativas – entre governo federal, governos estaduais e governos municipais.” (LOTTA e FARAVETTO,2016)

⁷ Disponível em <http://educacaofiscal.gov.br/pdf/planejamento-estrategico-2016-2018.pdf>

com a análise feita por Arretche (2012), a qual afirmou que a CF/1988 descentralizou a execução de uma série de políticas públicas para estados e municípios, no entanto, criou mecanismos institucionais que limitam a autonomia dos governos locais para tomarem decisões sobre suas atividades, mesmo que estes tenham autonomia política. Este é, sem dúvida, um desafio a ser superado por este arranjo.

A coordenação nacional do PNEF ao ser realizada pela Esaf tem como facilitador o fato da escola ser a área do Ministério da Fazenda mais familiarizada em trabalhar temas educacionais, bem como a infraestrutura oferecida para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte. O GEF realiza três reuniões por ano onde estão presentes representantes dos órgãos dispostos na portaria interministerial 413/2002 - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Educação, Secretaria de Fazenda dos estados e do Distrito Federal, Secretaria de Educação estaduais -, bem como parceiros que se aproximaram do programa no decorrer dos anos, a saber: Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, Secretaria de Orçamento e Finanças, Observatório Social do Brasil. Nesses encontros são oferecidas capacitações aos representantes, compartilhamento de boas práticas e alinhamento de ações pertinentes ao PNEF. Observa-se, pela análise das atas das reuniões realizadas, que a participação de representantes municipais é insipiente, não sendo possível constatar também a interlocução com outros setores.

Possivelmente a não participação dos municípios nas reuniões nacionais contribui para a fragilidade apresentada no arranjo político-institucional do PNEF em relação a dificuldade em permeabilizar os municípios. Mesmo tendo o GEFE em 26 Unidades da Federação (excetuando-se Acre), dentre os 5.570 municípios brasileiros, apenas 183 aderiram formalmente⁸ ao PNEF. Sendo importante mencionar que o fato de possuir decreto ou lei não significa que exista o GEFM ativo.

⁸ Entende-se que aderir formalmente ao programa o município que tem decreto ou lei municipal criando o GEFM.

O monitoramento das ações realizadas pelo Programa também é um desafio a ser superado. Mesmo com a atribuição definida no inciso IX, do art. 5º da portaria MF nº 104/2010 o Comitê Executivo do PNEF⁹ não se demonstrou capaz de tal feito. Observa-se que, no decorrer dos anos, o PNEF produziu muitas informações e realizou inúmeras atividades destinadas à diversos públicos em todo o país. Ocorre que ainda não houve um monitoramento eficaz no sentido de mensurar a efetividade do programa. Com um público alvo extenso - toda a sociedade brasileira -, temas voltados para o exercício da cidadania - que podem ser trabalhados por outras políticas governamentais -, e uma rede com limitações, tal trabalho é bastante complexo e ultrapassa a capacidade técnico-administrativa existente no arranjo.

Em relação a capacidade política do arranjo institucional do PNEF, é possível afirmar que não há uma presença efetiva do Congresso Nacional na formulação do programa como também não é possível afirmar que a atuação dos órgãos de controle sobre a política é satisfatória.

Ainda dentro da capacidade política é importante ressaltar que, apesar do tema participação social ser um dos pilares do PNEF, o funcionamento desta participação dentro do próprio programa é deficiente. Não há representante dos municípios, nem de setores diversos no fórum de deliberação do programa que são as reuniões do GEF.

Análise da Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF

Segundo a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) de 2005, educação financeira é “o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos

⁹ Composto por 12 membros, sendo: 1 (um) representante da Escola de Administração Fazendária (ESAF); 1 (um) representante da Receita Federal do Brasil (RFB); 1 (um) representante da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); 1 (um) representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); 1 (um) representante do Ministério da Educação (MEC); 1 (um) representante da Secretaria do Orçamento Federal (SOF); 1 (um) representante da Controladoria-Geral da União (CGU); 1 (um) representante de cada região: norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul, pertencentes às Secretarias Estaduais de Fazenda e/ou de Educação, indicados pelos integrantes do GEF de cada uma das regiões e ratificados pelo órgão gestor que representar. (Portaria nº 104, de 28 de julho de 2010)

financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação, possam desenvolver os valores e as competências necessários para se tornarem mais conscientes das oportunidades e riscos neles envolvidos e, então, poderem fazer escolhas bem informadas, saber onde procurar ajuda e adotar outras ações que melhorem o seu bem-estar. Assim, podem contribuir de modo mais consistente para a formação de indivíduos e sociedades responsáveis, comprometidos com o futuro".

Importante mencionar que a OCDE só sentiu maturidade para esta estipulação conceitual após dois anos de criação da *Financial Education Project*. Tal projeto teve por objetivo analisar iniciativas de educação financeira existentes em âmbito mundial, criando e aperfeiçoando técnicas que permitissem propor programas aos países membros da OCDE. Os resultados obtidos com esse projeto foram compilados em novembro de 2005 no relatório *Improving financial literacy: analysis of issues and policies*. Tal relatório, em linhas gerais, externou a preocupação dos países pesquisados com o comportamento financeiro da população mais jovem, com a compreensão limitada da população no que diz respeito a compreensão das benesses promovidas pela educação financeira e o baixo orçamento destinado a execução de programas voltados a essa temática.

De posse do conceito, dos princípios e recomendações tecidos pela OCDE após 2003, e cientes de que, apesar de existirem iniciativas de educação financeiras dispersas por todo o país, o brasileiro é pouco educado financeiramente, o Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiros, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização (Coremec)¹⁰ constituiu, por meio da deliberação nº 03, de 31 de maio de 2007, um Grupo de Trabalho, composto por representantes do governo, da iniciativa privada e da sociedade civil, com o objetivo de propor como se daria a montagem de uma estratégia de educação financeira para o Brasil.

Ressalta-se que o §1º do art. 5º da citada deliberação descreve exatamente o que deve conter no documento final de criação da ENEF¹¹.

¹⁰ Instituído pelo Decreto nº 5.685, de 25 de janeiro de 2006 tem por finalidade promover o aprimoramento da atuação das entidades da administração pública federal que regulam e fiscalizam as atividades relacionadas a captação pública da poupança popular.

¹¹ A saber: público-alvo, objetivos, áreas a serem priorizadas, ações a serem desenvolvidas, financiamento, responsabilidades dos órgãos e entidades envolvidas, organização, avaliação quanto à necessidade de criação de Programa ou Ações no PPA, avaliação da efetividade da estratégia e mecanismos de revisão da estratégia.

Cabe mencionar que o Coremec prorrogou sucessivas vezes o prazo do GT de criação da estratégia¹², chegando até mesmo a instituir, nesse interim, novo Grupo de Trabalho formado por participantes dos mesmos órgãos do primeiro GT.

Após 18 meses de criação do GT pelo Coremec, com o intuito de promover a educação financeira e previdenciária, contribuir para o fortalecimento da cidadania, a eficiência e solidez do sistema financeiro nacional e a tomada de decisões conscientes por parte dos consumidores, foi publicado o Decreto 7.397 de 22 de dezembro de 2010 que cria a ENEF.

O Decreto de criação da ENEF, ao dispor sobre a organização da ENEF, institui o Comitê Nacional de Educação Financeira (Conef) composto pelos seguintes membros: o Diretor do Banco Central do Brasil; o presidente da Comissão de Valores Mobiliários; o Diretor Superintendente da Superintendência Nacional de Previdência Complementar; o Superintendente da Superintendência de Seguros Privados; o Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda; o Secretário-Executivo do Ministério da Educação; o Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o Secretário-Executivo do Ministério da Previdência Social; o Secretário-Executivo do Ministério da Justiça; e quatro representantes da sociedade civil.

Com a publicação do Decreto nº 8.584 de 2015, os três últimos componentes sofreram alterações e passaram a ser o Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o Secretário-Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e até seis representantes da sociedade civil. O regimento interno do Conef dispôs que os seis representantes da sociedade civil deveriam pertencer às seguintes entidades: Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA); Brasil, Bolsa, Balcão (B3), Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg), Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed). Observa-se que, com sete órgãos do governo e seis representantes da sociedade civil, o arranjo institucional da ENEF se fez multisetorial integrando entidades públicas e privadas. O fato de ser multisetorial

¹² Deliberações COREMEC nº 05 e 06/2008, 09/2009 e 10/2010

é bastante interessante para implantação da estratégia, na medida em que une setores que muitas vezes se portam como antagônicos em prol de um bem maior voltado a sociedade brasileira.

Ao analisar a composição do Conef, também é possível concluir que está mais sujeito as intempéries políticas uma vez que os membros ocupam altos cargos. Para assessorá-los, existe uma esfera consultiva de governança composta pelo Grupo de Apoio Pedagógico (GAP)¹³ criado para assessoramento pedagógico relacionados às temáticas de educação financeira e previdenciária; a Comissão Permanente (CP)¹⁴, criada como assessoria técnica do Conef e a Secretaria Executiva(SE) que presta apoio administrativo e é exercida pelo Banco Central.

Em 2011, com o intuito de coordenar a ENEF, foi criada uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) denominada Associação de Educação Financeira do Brasil (AEF). A criação dessa entidade foi pensada para facilitar a colaboração, incluindo repasse de recursos financeiros, entre setor público e privado, no que tange às ações educacionais, bem como facilitar o acompanhamento dos resultados.

No arranjo político-institucional da ENEF ainda não é possível constatar uma descentralização política nem de competências. Essa é, sem dúvida, uma grande oportunidade de melhoria identificada nesse arranjo. Atualmente há um esforço no sentido de criar uma rede de formação de professores. Instituições de Ensino Superior estão sendo convidadas, em cada estado do país, à servirem como pólos de Educação Financeira contribuindo para essa formação. Acredita-se, no entanto, que para obter maiores resultados, ampliando inclusive a capilaridade das ações, a rede deve extrapolar a esfera da formação de professores.

¹³ O GAP é composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos: Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Superintendência de Seguros Privados, Ministério da Educação, Ministério da Fazenda, Ministério da Justiça e Cidadania, 5 Instituições Federais de Ensino, sendo uma por região brasileira, Conselho Nacional de Educação, Conselho dos Secretários de Educação e União dos Dirigentes Municipais de Educação. Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2010/Decreto/D7397.htm

¹⁴ Compõe a CP um representante e um suplente de cada um dos órgãos que compõem o CONEF.

Outra peculiaridade do arranjo da ENEF é o rodízio da presidência da estratégia entre órgãos do Coremec. Se por um lado o rodízio facilita o alinhamento entre as ações desenvolvidas pelo Coremec e o Conef, por outro, a alternância de poder somada a instabilidade política presente entre os membros que compõe o Conef, se demonstra uma fragilidade do arranjo na medida em que o risco de descontinuidade das ações se torna iminente.

Análise comparativa PNEF e ENEF

Apesar do programa e da estratégia focarem em temas distintos: Fiscal e o Financeiro, possuem desafios semelhantes na medida em que se propõem a disseminar o conhecimento a um público-alvo grande, denso e complexo – no caso toda a sociedade civil brasileira -, superando os limites impostos pela extensão territorial, bem como os desafios existentes em função do pacto federativo e da não integração entre órgãos da mesma esfera governamental e de diferentes esferas.

A semelhança entre o PNEF e a ENEF não consiste somente nos desafios supracitados. Ambos têm como meta o fortalecimento da cidadania e são temas integradores (transversais) que permeiam da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)¹⁵. Também é importante dizer que mensurar o resultado obtido com a implantação de ambos é algo bastante complexo e constitui verdadeiro desafio às políticas que trabalham temas relacionados a cidadania¹⁶. Diante das semelhanças, há que se considerar o seguinte questionamento: É possível haver sinergia entre os diferentes arranjos político-institucionais presentes na ENEF e no PNEF de maneira a potencializar os objetivos pretendido por ambos?

¹⁵ Para maiores informações acesse <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

¹⁶ “Os avanços obtidos na produção das estatísticas públicas e indicadores sociais no país ao longo do século XX foram bastante expressivos (...). Contudo, há muitas lacunas a preencher e deficiências a corrigir (...). A descontinuidade das pesquisas, os atrasos na publicação dos resultados, a falta de aprofundamento ou irregularidade nos levantamentos de certas temáticas, os questionamentos com relação à qualidade das estatísticas produzidas ou registros compilados, os problemas de cobertura territorial e a desagregabilidade espacial dos dados são críticas de longa data dos usuários das Estatísticas Públicas no país.” (Januzzi 2001) in <https://favaretoufabc.files.wordpress.com/2014/06/januzzi-principais-indicadores-sociaiscompleto.pdf>

Ao analisar os arranjos político-institucionais é possível constatar uma capilaridade maior do PNEF do que na ENEF. O fato de possuir representantes em sua maioria com dedicação exclusiva para disseminar a temática, em 26 Unidades da Federação, bem como ter GEF formalmente constituído em 183 municípios¹⁷ facilita o trabalho relacionado a Educação Fiscal e poderia auxiliar a ENEF na medida em que a rede da ENEF encontra-se em fase inicial – há pólos em Instituições de Ensino Superior presentes somente em 4 estados (Tocantins, Minas Gerais, Paraíba e Rio Grande do Sul). Ao analisar as atas das reuniões do GEF foi possível observar que alguns estados são simpáticos a aproximação com a Educação Financeira, como exemplo, pode-se citar Minas Gerais e Tocantins. No entanto, há estados que demonstram resistência, como exemplo, pode-se citar Goiás e Rio Grande do Sul. Sendo assim, é possível vislumbrar sinergia entre as políticas na medida em que alguns atores que fazem parte do arranjo do PNEF são simpáticos a temática de Educação Financeira. Para isso, capacitações e sensibilizações devem ser pensadas e promovidas para o público específico de representantes do GEF.

Para além da sensibilização, ressalta-se que as Secretarias de Fazenda Estaduais destinam, em maior ou menor quantidade, recursos para implantação da Educação Fiscal. Nesse sentido, constituiria um desafio a ser superado pela ENEF persuadir os estados a terem atitudes semelhantes para com a Educação Financeira. No que tange ao repasse de recursos aos estados a cooperação entre as políticas é um item sensível na medida em que, para além da persuasão da área técnica, é necessário um convencimento político da relevância do pleito.

Por sua vez, ainda no quesito capacidades técnico-administrativas, a ENEF inovou ao aproximar-se de setores da iniciativa privada colocando-os para participarem ativamente da aplicação da política. Prova disso é o fato do Conef - instância responsável pela direção, supervisão e pelo fomento da ENEF- ser formado por sete órgãos e entidades de governo e quatro organizações da sociedade civil. Também é possível observar a presença de organizações da sociedade civil na esfera consultiva. Considera-se que, apesar da ENEF ter um

¹⁷ Importante mencionar que o nível de comprometimento dos stakeholders municipais é menor que dos estaduais. Possivelmente devido à alta rotatividade existente em função das eleições municipais.

pouco mais de participação social, ambos precisam aperfeiçoar ações no sentido de promover audiências e consultas públicas, e criar mecanismos de ouvidoria.

O PNEF, apesar de ser pensado para toda a sociedade, acabou restringindo-se a iniciativas estatais. Possivelmente isso se deu devido a crença de não aderência da temática aos demais setores da economia. Tal pensamento demonstra-se equivocado na medida em que tanto as indústrias e empresas quanto os indivíduos se relacionam com o estado por meio de políticas públicas e tributos. Por acreditar em não aderência do tema, o PNEF se distanciou de uma parcela significativa da sociedade brasileira. Seria estratégico ao PNEF apropriar-se da experiência obtida pela ENEF, incluindo as atividades técnico-operacionais, e assim aproximar-se do setor privado.

Durante a pesquisa, outro ponto em comum identificado entre a ENEF e o PNEF, foi a ausência de processo intensivo de monitoramento. Mesmo com o inciso II do artigo 4º do Decreto 7397/2010 prevendo que cabe ao Conef estabelecer, entre outras coisas, avaliação e revisão da ENEF e com o inciso IX do Art. 5º da Portaria nº 104/2010 definindo ser essa a atribuição do Comitê Executivo do PNEF, observa-se que não há processo intensivo de monitoramento da Estratégia e do Programa como um todo. Atualmente existe, em ambos, monitoramento de ações. Isso demonstra uma fragilidade na coordenação das políticas aqui estudadas. Eis mais um desafio a ser superado. Seria estratégico que a ENEF e o PNEF traçassem juntos, contemplando as especificidades de cada temática, mecanismos de monitoramento efetivos de maneira a promover o aperfeiçoamento de suas ações. Nesse aspecto a sinergia entre ambos é possível que ocorra sem grandes percalços haja visto que tanto o programa quanto a estratégia encontram-se no mesmo nível de maturidade.

Ressalta-se que, no que cabe a criação de mecanismos de monitoramento, até mesmo a resistência de alguns atores que compõem o PNEF pode ser aproveitada em ambas as políticas no sentido de criar mecanismos de monitoramento efetivo das ações que possam vir a ser implementadas juntamente com a iniciativa privada.

Tratando-se de resultados, é possível afirmar que o PNEF está cumprindo o que foi disposto no planejamento estratégico 2016-2018¹⁸ tendo realizado maior parte das ações táticas e das tarefas operacionais a que se dispôs. Nesse sentido, a ENEF também realizou o que está previsto no plano de ação 2017-2018¹⁹.

Importante mencionar que os resultados obtidos durante a pesquisa trataram somente dos *outputs* não tendo sido possível constatar os *outcomes* relativos as políticas que foram objeto desse estudo²⁰.

No que diz respeito ao modelo de governança, é possível afirmar que, embora a estrutura existente no PNEF seja mais perene, a ENEF, ao criar o CONEF, com representantes de peso político, tem maior interação com os agentes do sistema político-representativo. Prova disso é a própria legislação que cria a ENEF – Decreto presidencial-, enquanto a criação do PNEF é respaldada por portaria interministerial. É fundamental que o PNEF crie laços com parlamentares, governadores, prefeitos e vereadores para conseguir a sonhada municipalização da temática. Por sua vez, a ENEF precisa, para além de fortalecer laços com o congresso nacional, criar mais condições de aproximação com os dirigentes dos governos subnacionais.

Conclusão

No decorrer deste artigo, foram apresentados conceitos relevantes e modelos de arranjos institucionais diferenciados adotados pelo Estado Brasileiro para implementar temas transversais de fortalecimento da cidadania. Desta forma foi possível observar que, quando comparado com a ENEF, o PNEF tem maior

¹⁸ Documento obtido por meio da LAI. O que demonstra uma necessidade de aumentar a transparência do PNEF.

¹⁹ Cabe destacar que, conforme afirma Pires e Gomide: “os resultados de uma política pública podem ser subdivididos em produtos (*outputs*) e impactos (*outcomes*). O primeiro está relacionado ao que foi diretamente produzido pela ação governamental (por exemplo, o número de quilômetros de rodovias construídos); os últimos, ao impacto deste produto no ambiente mais geral (por exemplo, redução do tempo de viagem)” (PIRES e GOMIDE, 2014,p. 353).

maturidade institucional prova disso é o fato da capilaridade do arranjo ser bem maior no PNEF que na ENEF.

Também é possível inferir que os atores que compõem a ENEF estão mais abertos a participação social e por isso conseguiram envolver diferentes setores na instância deliberativa da estratégia (Conef), bem como nas instâncias consultivas (GAP e CP). Ressalta-se que não só a abertura dos atores que compõem o arranjo foi determinante para a multisetorialidade, mas também, o fato do tema ser mais aderente aos propósitos do setor privado.

Nessa perspectiva, a ENEF pode colaborar com o PNEF compartilhando os conhecimentos adquiridos com essa aproximação do setor privado. É importante que os atores que compõem o arranjo institucional do PNEF conscientizem-se que as finanças públicas se relacionam com as finanças empresariais e pessoais por meio da tributação e das políticas públicas. Ao apropriarem-se desse conceito, o elo pode ser explorado justificando assim a aproximação do estado com o setor privado. Os frutos dessa aproximação também poderão ser colhidos no que diz respeito ao aumento da capacidade técnico administrativa.

Para além da aproximação com o setor privado, para a participação social ser plena tanto na ENEF quanto no PNEF, é necessário que promovam ações voltadas a audiências e consultas públicas, bem como criarem mecanismos eficazes de ouvidoria.

A capacidade técnico-administrativa é um ponto sensível para ambos. Nesse sentido a cooperação pode se dar na criação de mecanismos efetivos de monitoramento que, contemplando as necessidades específicas de cada temática, viabilizem o aprimoramento das ações.

No quesito capacidade política, embora a ENEF tenha demonstrado, inicialmente, um maior potencial, fato é que tanto o PNEF quanto a ENEF precisam aumentar significativamente sua capacidade. Um caminho possível para propor a inovação supracitada bem como outras seria aproximar-se dos agentes do sistema político-representativo e possibilitar a participação social de fato tanto na Estratégia quanto no Programa.

A análise realizada neste artigo mostrou que é possível vislumbrar a viabilidade de sinergia entre os arranjos institucionais. Para tanto, deve-se extrapolar

a esfera da troca de informações e estabelecer comunicação de fato proporcionando assim uma integração real.

Referências bibliográficas

ABRÚCIO, F. et al. **Construindo uma nova gestão pública**. 1 ed. Natal: Escola de Governo do Rio Grande do Norte, 2010. 252 p.

BARBOSA, FERNANDO DE HOLANDA. O REGIME FISCAL BRASILEIRO. **REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA**, Rio de Janeiro, v. 59, n. 8, p. 14, ago. 2005. ISSN 0010-5945. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rce/article/view/28026>. Acesso em: 23 Mai. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292p.

BRASIL. Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010. Institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF, dispõe sobre a sua gestão e dá providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF. 23 dez.2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7397.htm.

BRASIL. Decreto nº 8.584, de 07 de dezembro de 2015. Altera o Decreto 7397 de dezembro de 2010, que institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF e dispõe sobre sua gestão. Diário Oficial da União. Brasília, DF. 08 dez. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8584.htm#art1.

BRASIL. Portaria nº 413, de 31 de dezembro de 2002. Define competências dos órgãos responsáveis pela implementação do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF. Diário Oficial da União. Brasília, DF. 02 jan. 2003. Disponível em: <http://educacaofiscal.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Portaria-Interministerial-n%C2%BA-4133.pdf>.

BRASIL. Portaria nº 104, de 28 de julho de 2010. Dispõe sobre a criação no âmbito da ESAF, de Comitê Executivo do Grupo de Educação Fiscal. Diário Oficial da União. Brasília, DF. 03 ago. 2010. Disponível em: <http://educacaofiscal.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Portarias-104-e-105.pdf>.

BRASIL. Portaria nº 105, de 28 de julho de 2010. Dispõe sobre a criação de comissões temáticas no Programa Nacional de Educação Fiscal. Diário Oficial da União. Brasília, DF. 03 ago. 2010. Disponível em: <http://educacaofiscal.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Portarias-104-e-105.pdf>.

<content/uploads/2016/08/Portarias-104-e-105.pdf>.

BRASIL. Portaria nº 1.570, de 21 de dezembro de 2017. Homologa o parecer o Parecer CNE/CP n 15/2017, que, junto ao projeto de resolução a ele anexo, instituem e orientam a implantação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, explicitando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a ser observada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Diário Oficial da União. Brasília, DF. 21 dez. 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=146&data=21/12/2017>.

CAMARGO, Aspásia. O novo pacto federativo. **Revista do Servidor Público**, Brasília, v. 118, n. 1, p. 87-94, jan./fev. 1994. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1690>. Acesso em: 02 dez. 2017.

COELHO, Ricardo Corrêa. **O público e o privado na gestão pública**. 1 ed. Santa Catarina: Capes, 2009. 78 p.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA. **Plano Diretor**. Disponível em: www.vidaedinheiro.gov.br/plano-diretor >. Acesso em: 13 fev. 2018

ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA. **Governança**. Disponível em: www.vidaedinheiro.gov.br>. Acesso em: 13 fev. 2018

FARAVETO, Arilson; LOTTA, Gabriela. Arranjos Institucionais dos investimentos em Infraestrutura no Brasil: uma análise sobre seis grandes projetos do Programa de Aceleração de Crescimento. **2253 Textos para discussão IPEA**, Brasília, nov. 2016. 60p.

FERNANDES, C. C. C. et al. Arranjos Institucionais e a burocracia de infraestrutura: notas para uma história sobre a construção de capacidades estatais no Brasil. **2293 Texto para discussão IPEA**, Rio de Janeiro, abr. 2017.56 p.

FONSECA, L. R. et al. O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO: CONTEXTO, ESTRUTURA E EVOLUÇÃO. **REVISTA UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE**, três corações, v. 14, n. 1, p. 1015, jan/jul. 2016. ISSN 0010-5945. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rce/article/view/28026>>. Acesso em: 23 Mai. 2018.

GOMIDE, Alexandre De Ávila; PIRES, Roberto Rocha C. Burocracia, democracia e políticas públicas: arranjos institucionais de políticas de desenvolvimento. **1940 Texto para discussão IPEA**, Rio de Janeiro, mar. 2014.70p.

GOMIDE, Alexandre De Ávila; PIRES., Roberto Rocha C.. **Capacidades estatais e democracia: arranjos institucionais de políticas públicas**. Brasília: IPEA, 2014. 385 p.

GOMIDE, Alexandre De Ávila; PIRES., Roberto Rocha C.. **Arranjos institucionais de políticas críticas ao desenvolvimento**. Brasília: IPEA, 2014. p. 71-75. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5910/1/BAPI_n03_p71-75_NP_Arranjos_Diest_2013-mar.pdf . Acesso em: 29 mar. 2018.

JANNUZZI,P.M. Indicadores sociais no Brasil: conceitos, fonte de dados e aplicações. Campinas: Alínea, 2001, pg126.

LASSANCE, Antônio. GOVERNANÇA E GESTÃO: UMA RADIOGRAFIA DOS GARGALOS DO ESTADO BRASILEIRO. **Boletim de Análise Político-Institucional**, Brasília, n. 8, p. 6, jul./dez. 2015.

MATUS, C. O Plano como Aposta. São Paulo em perspectiva. 5 (4): 28-42 out/dez. 1991

RUA, Maria das Graças. **Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos**. Brasília, 2009. Disponível em: <http://franciscoqueiroz.com.br/portal/phocadownload/gestao/rua%20maria%20%20analisadepoliticaspUBLICAS.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2018

PIRES, Valdemir. **Finanças Pessoais fundamentos e dicas**. Piracicaba: Editora equilíbrio, 2006. 114p

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL. **Reuniões do Grupo de Educação Fiscal**. Disponível em: <http://educacaofiscal.gov.br/reunioes-do-gef/>>. Acesso em 24 mai 2018

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL. **Planejamento estratégico 2016-2018**. Disponível em: <http://educacaofiscal.gov.br/pdf/planejamento-estrategico-2016-2018.pdf>>

>. Acesso em 24 mai 2018

SILVA, Pedro Luíz Barros; COSTA, Nilson Do Rosário. **A avaliação de programas públicos: reflexões sobre a experiência brasileira**. Brasília: IPEA, 2002. 60 p.

STOA SOCIAL USP. **O conceito de governança**. Disponível em: https://social.stoa.usp.br/articles/0016/1432/GovernanA_a100913.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2018.

SAVOIA, José Roberto Ferreira; SAITO, André Taue; SANTANA, Flávia de Angelis. **Paradigmas da educação financeira no Brasil**. Revista de Administração Pública - RAP 2007, Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/2410/241016440006/> . >. Acesso em 29 de mar. 2018.